



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



Decreto nº. 6.465, de 06 de janeiro de 2026.

Exonera por motivo de aposentadoria, o(a) servidor(a) Sr(a). José Alves Ferreira Filho, do cargo de Vigilante e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, e de acordo a Lei Municipal nº. 967, de 21 de junho de 2011,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado(a) por motivo de aposentadoria o(a) servidor(a) Sr(a). José Alves Ferreira Filho, ocupante do cargo de Vigilante, portador do RG nº. 4.XXX.XXX-30 /SSP-BA, inscrito no CPF sob nº. 602.XXX.XXX-91, por motivo de aposentadoria.

Parágrafo único. Fica o Departamento de Recursos Humanos na incumbência de proceder os registros funcionais referente a exoneração do *caput* deste artigo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo os efetivos efeitos funcionais assegurados até 30 de dezembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, 06 de janeiro de 2026.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



Decreto nº. 6.466, de 06 de janeiro de 2026.

Declara vacância ao cargo de Vigilante em decorrência de exoneração por motivo de aposentadoria, do(a) servidor(a) Sr(a). José Alves Ferreira Filho e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe facilita a Lei Orgânica Municipal, e de acordo a Lei Municipal nº. 967, de 21 de junho de 2011,

D E C R E T A:

Art. 1º. Declara vacância do cargo de Vigilante, do(a) servidor(a) Sr(a). José Alves Ferreira Filho, portador do RG nº. 4.XXX.XXX-30 /SSP-BA, inscrito no CPF sob nº. 602.XXX.XXX-91, em decorrência da exoneração por motivo de aposentadoria.

Parágrafo único. Fica o Departamento de Recursos Humanos na incumbência de proceder os registros funcionais referente a exoneração do *caput* deste artigo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo os efetivos efeitos funcionais assegurados até 30 de dezembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, 06 de janeiro de 2026.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal